

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA SUBSÍDIO A PROJETO DE
DRENAGEM E LEVANTAMENTO DE ÁREA, NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO

CRIXÁS/GO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DE TRECHOS DE VIAS PARA SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 9.041, no Município de Crixás/GO.

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de topografia destinados à obtenção de informações planimétricas e altimétricas necessárias ao adequado conhecimento das condições físicas e geométricas das áreas objeto do levantamento, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração de projetos de engenharia, especialmente projeto de drenagem, bem como para o cadastramento e caracterização das áreas constantes da matrícula nº 9.041.

O primeiro serviço compreenderá o levantamento topográfico de trechos de ruas, com o objetivo de realizar o cadastro das vias e registrar as respectivas informações altimétricas, incluindo pontos de nível, cotas, declividades e curvas de nível, de modo a possibilitar a adequada compreensão do comportamento do terreno e subsidiar a elaboração de projeto de drenagem urbana. Deverão ser levantados os elementos físicos existentes que apresentem relevância para o desenvolvimento do projeto, tais como arruamentos, meio-fio, sarjetas, acessos, postes, dispositivos de drenagem existentes e demais elementos identificados em campo.

O segundo serviço compreenderá o levantamento planialtimétrico e cadastral das áreas correspondentes à matrícula nº 9.041, contemplando o levantamento dos elementos naturais e artificiais existentes no local, incluindo edificações, limites aparentes, arruamentos, meio-fio, postes, acessos, pontos cotados, níveis do terreno, elementos de infraestrutura e demais detalhes físicos relevantes. Deverão ser obtidas as informações necessárias à representação gráfica da área, incluindo a identificação das cotas e a elaboração das respectivas curvas de nível.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de equipamentos topográficos adequados, tais como GPS Geodésico, Estação Total ou equipamentos de precisão equivalente, bem como softwares específicos para processamento, tratamento e representação dos dados obtidos em campo, garantindo a confiabilidade e a precisão das informações levantadas.

Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à perfeita execução dos levantamentos topográficos, incluindo mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos, reconhecimento das áreas, implantação dos pontos necessários ao levantamento, coleta de dados em campo, processamento e tratamento dos dados, elaboração das peças gráficas e entrega dos produtos finais, acompanhados da respectiva documentação técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Esta contratação contempla, ainda, a execução dos seguintes serviços específicos:

- Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Reconhecimento prévio das áreas e dos trechos de vias objeto dos levantamentos;
- Levantamento topográfico planialtimétrico de trechos de ruas destinados ao subsídio de projeto de drenagem;
- Cadastro e levantamento dos pontos necessários à caracterização da geometria e altimetria das vias;
- Levantamento de cotas, pontos de nível, declividades e demais informações altimétricas relevantes;
- Levantamento e cadastramento de curvas de nível do terreno;

- Cadastro dos elementos físicos existentes nos trechos levantados, incluindo arruamentos, meio-fio, postes, dispositivos de drenagem e demais elementos de interesse técnico;
- Execução de levantamento planialtimétrico e cadastral das áreas constantes da matrícula nº 9.041;
- Levantamento e cadastramento das edificações, acessos, arruamentos, limites aparentes, postes, meio-fio e demais elementos existentes na área;
- Coleta e registro dos pontos necessários à adequada representação da superfície do terreno;
- Processamento, tratamento e organização dos dados obtidos em campo por meio de softwares específicos de topografia;
- Elaboração das plantas e representações gráficas resultantes dos levantamentos;
- Apresentação das curvas de nível e demais informações planialtimétricas necessárias à caracterização das áreas;
- Entrega dos arquivos e produtos técnicos resultantes dos levantamentos, em formato compatível com sua utilização nos projetos de engenharia;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, a metodologia executiva e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os levantamentos ser realizados por equipe tecnicamente habilitada e com utilização de equipamentos apropriados à obtenção de dados com precisão e confiabilidade compatíveis com a finalidade dos serviços.

Os produtos resultantes deverão apresentar informações suficientes para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia pretendidos pelo Município, especialmente quanto à análise das condições altimétricas e cadastrais dos trechos destinados ao projeto de drenagem e à adequada caracterização planialtimétrica e cadastral das áreas correspondentes à matrícula nº 9.041.

Referência.

1.2 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DE TRECHOS DE VIAS PARA SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 9.041, no Município de Crixás/GO.

1.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Descrição dos Serviços

O objeto consiste na execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral no Município de Crixás/GO, compreendendo o levantamento de trechos de vias destinados ao subsídio para elaboração de projeto de drenagem e o levantamento planialtimétrico das áreas constantes da matrícula nº 9.041.

A empresa contratada deverá realizar os levantamentos de campo necessários à obtenção de informações precisas quanto à configuração planimétrica e altimétrica das áreas e trechos de vias indicados pelo Município, permitindo a adequada representação da superfície do terreno e dos elementos físicos existentes.

O levantamento dos trechos de ruas deverá possibilitar a obtenção das informações necessárias à elaboração do projeto de drenagem, especialmente quanto às cotas, declividades, curvas de nível, arruamentos, meio-fio, dispositivos de drenagem existentes e demais elementos que possam interferir no direcionamento e escoamento das águas pluviais.

O levantamento planialtimétrico e cadastral da área correspondente à matrícula nº 9.041 deverá contemplar o cadastramento das edificações, arruamentos, acessos, meio-fio, postes, pontos de nível, limites aparentes e demais elementos físicos relevantes existentes no local.

Os resultados obtidos deverão fornecer base técnica confiável para elaboração dos projetos de engenharia e para o adequado conhecimento das características físicas e topográficas das áreas objeto da contratação.

1.3.2 Procedimentos Técnicos e Metodológicos

1.3.2.1 Mobilização

A empresa deverá mobilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por profissionais capacitados para a execução dos serviços de topografia, bem como os equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à realização dos levantamentos.

Antes do início dos serviços deverão ser realizadas:

- reconhecimento preliminar das áreas e dos trechos de vias;
- conferência dos locais indicados para execução dos levantamentos;
- avaliação das condições de acesso às áreas;
- identificação preliminar dos elementos físicos existentes;
- definição da metodologia e dos pontos necessários ao levantamento;
- verificação de eventuais interferências que possam comprometer a execução dos serviços.

1.3.2.2 Execução dos Levantamentos Topográficos

Os levantamentos deverão ser executados mediante utilização de equipamentos topográficos apropriados, tais como GPS Geodésico, Estação Total ou equipamentos de precisão equivalente, observando-se metodologia compatível com a finalidade dos serviços.

A execução deverá compreender, conforme as características de cada área:

- levantamento das coordenadas e cotas dos pontos de interesse;
- levantamento planimétrico dos elementos existentes;
- levantamento altimétrico da superfície do terreno;
- determinação dos pontos necessários à representação das declividades;
- levantamento e registro das curvas de nível;
- identificação dos arruamentos e vias existentes;
- levantamento de meio-fio e demais elementos de infraestrutura viária;
- cadastramento de postes e outros elementos físicos relevantes;
- cadastramento das edificações e demais estruturas existentes na área da matrícula nº 9.041;
- levantamento de acessos, limites aparentes e demais elementos que possam interferir na representação da área;

- identificação e registro de dispositivos de drenagem existentes nos trechos de vias, quando presentes;
- implantação de piquetes, estacas ou demais elementos de apoio necessários à execução e materialização do levantamento.

Os dados coletados deverão ser registrados de forma organizada, possibilitando posterior processamento, conferência e representação gráfica das informações obtidas em campo.

1.2.2.3 Levantamento dos Trechos de Vias para Projeto de Drenagem

Nos trechos de ruas destinados ao subsídio do projeto de drenagem, deverão ser levantados os elementos necessários à compreensão do comportamento superficial do terreno e do sistema viário.

Deverão ser obtidas, no mínimo, informações referentes a:

- cotas e pontos de nível;
- declividades longitudinais e transversais;
- eixo e alinhamento das vias;
- meio-fio e demais elementos delimitadores;
- arruamentos e acessos;
- dispositivos de drenagem existentes;
- pontos baixos e pontos altos relevantes ao escoamento superficial;
- cruzamentos e demais locais de interesse;
- demais elementos físicos que possam interferir na concepção do projeto de drenagem.
- As informações obtidas deverão permitir a identificação das condições altimétricas dos trechos levantados e subsidiar a definição das soluções de drenagem a serem adotadas.

1.3.2.4 Levantamento Planialtimétrico e Cadastral da Matrícula nº 9.041

Na área correspondente à matrícula nº 9.041, deverá ser realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, contemplando a representação da configuração do terreno e dos elementos físicos existentes.

Deverão ser levantados, conforme identificados em campo:

- edificações existentes;
- arruamentos e vias;
- acessos;
- meio-fio;
- postes e demais elementos de infraestrutura;
- pontos cotados e níveis do terreno;
- limites aparentes da área;
- elementos naturais e artificiais relevantes;
- demais detalhes necessários à adequada representação gráfica da área.

Deverão ser levantados pontos suficientes para permitir a representação adequada da superfície do terreno e a elaboração das respectivas curvas de nível.

1.3.2.5 Processamento e Tratamento dos Dados

Após a conclusão dos trabalhos de campo, a contratada deverá realizar o processamento, tratamento, conferência e organização dos dados obtidos.

Deverão ser realizados:

- descarregamento e organização dos dados coletados em campo;
- processamento das coordenadas e cotas;
- conferência dos dados levantados;
- tratamento e organização das informações planimétricas e altimétricas;
- geração das curvas de nível;
- elaboração das plantas e representações gráficas;
- inserção e organização dos elementos cadastrais levantados;
- compatibilização das informações necessárias à utilização dos dados nos projetos de engenharia;
- elaboração dos arquivos digitais resultantes dos levantamentos.
- Os dados deverão ser processados mediante utilização de softwares específicos e adequados à natureza dos serviços, garantindo a organização e a qualidade dos produtos finais.

1.3.2.6 Produtos Finais

A empresa contratada deverá entregar, ao final dos serviços:

- plantas topográficas resultantes dos levantamentos;
- levantamento planialtimétrico e cadastral da área correspondente à matrícula nº 9.041;
- levantamento dos trechos de vias destinados ao subsídio do projeto de drenagem;
- representação das curvas de nível;
- indicação das cotas e pontos de nível levantados;
- representação dos elementos cadastrais identificados em campo;
- arquivos digitais dos levantamentos em formato compatível com sua utilização nos projetos de engenharia;
- relatório ou memória técnica contendo a identificação dos serviços executados e a metodologia empregada, quando solicitado pela fiscalização;
- registro fotográfico dos serviços de campo, quando pertinente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços executados.

Todos os produtos deverão ser apresentados de forma organizada, com informações suficientes para permitir sua utilização pela equipe técnica do Município na elaboração dos projetos de engenharia, especialmente o projeto de drenagem e os estudos relacionados às áreas constantes da matrícula nº 9.041.

2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

2.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

2.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

2.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

2.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações topográficas precisas e atualizadas para subsidiar o desenvolvimento de projetos de engenharia no Município de Crixás/GO, especialmente a elaboração de projeto de drenagem e a adequada caracterização das áreas constantes da matrícula nº 9.041.

A execução dos levantamentos topográficos é necessária para o conhecimento detalhado das características planimétricas e altimétricas dos locais objeto da contratação, permitindo identificar a configuração do terreno, suas cotas, declividades, curvas de nível e os elementos físicos existentes que possam interferir na concepção e execução dos projetos.

No que se refere aos trechos de ruas destinados ao projeto de drenagem, a obtenção de dados altimétricos e cadastrais constitui etapa fundamental para a análise do escoamento superficial das águas pluviais e para a definição das soluções de drenagem adequadas às condições locais.

O levantamento deverá possibilitar a identificação, entre outros elementos:

- das cotas e pontos de nível do terreno;
- das declividades longitudinais e transversais das vias;
- dos pontos altos e baixos relevantes ao escoamento superficial;
- dos arruamentos e acessos existentes;
- do meio-fio e demais elementos da infraestrutura viária;
- dos dispositivos de drenagem existentes;
- dos postes e demais interferências físicas;
- das demais características que possam influenciar a concepção do sistema de drenagem.

A ausência dessas informações poderá comprometer a adequada definição das soluções de drenagem, uma vez que o dimensionamento e o posicionamento dos dispositivos dependem diretamente do conhecimento das condições altimétricas e da configuração física das áreas de contribuição.

Quanto às áreas constantes da matrícula nº 9.041, o levantamento planialtimétrico e cadastral é necessário para obtenção de uma representação precisa do terreno e dos elementos existentes, incluindo edificações, arruamentos, acessos, meio-fio, postes, pontos de nível e demais características relevantes.

A realização do levantamento permitirá a elaboração de representação gráfica contendo as curvas de nível e demais informações planialtimétricas necessárias, proporcionando à Administração dados confiáveis para subsidiar estudos, projetos e futuras intervenções nas áreas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica dos serviços, que demandam utilização de equipamentos específicos, tais como GPS Geodésico e Estação Total, além de softwares apropriados para processamento e tratamento dos dados coletados em campo e de profissionais devidamente habilitados para sua execução.

A obtenção de informações topográficas confiáveis contribui para maior segurança técnica na elaboração dos projetos, reduzindo a possibilidade de inconsistências decorrentes da ausência ou insuficiência de dados de campo, alterações posteriores de projeto, incompatibilidades entre os elementos existentes e as soluções propostas e demais imprevistos durante a execução das intervenções.

Dessa forma, a contratação dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral constitui medida necessária para assegurar que os projetos de engenharia sejam desenvolvidos com base em informações técnicas adequadas, compatíveis com as condições efetivamente verificadas em campo e suficientes para subsidiar as decisões técnicas da Administração Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O serviço será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 O serviço será (ão) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço (s) e consequente aceitação mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia dos serviços;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados.

7.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Fica a engenheira civil Lorena Fátima Silva responsável pelo recebimento dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o MUNICÍPIO DE CRIXÁS atestar a execução do serviço.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,

para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Crixás - GO e das outras providências.

10.7 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Crixás, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.6 Cometer fraude fiscal;

11.7 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADAS sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

- 11.8 Advertência;
- 11.9 Multa moratória;
- 11.10 Multa compensatória;
- 11.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
- 11.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.13 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 11.14 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.16 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do prestador contratado.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência;
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual;
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios.

12.1 Da Capacidade Técnica ou Capacidade de Aptidão

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto do serviço através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica do prestado de serviços, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.2 A presente prestação de serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

13.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

13.4 No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

13.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Município de Crixás

Manutenção da **GESTÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Elemento de despesa: 339039

Subelemento de despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de recurso financeiro: MUNICIPAL

15. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1 Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência.

Cordialmente,

Crixás/GO 20 de agosto de 2026

LORENA

FATIMA

SILVA:035151

85178

Assinado de forma
digital por LORENA
FATIMA

SILVA:03515185178

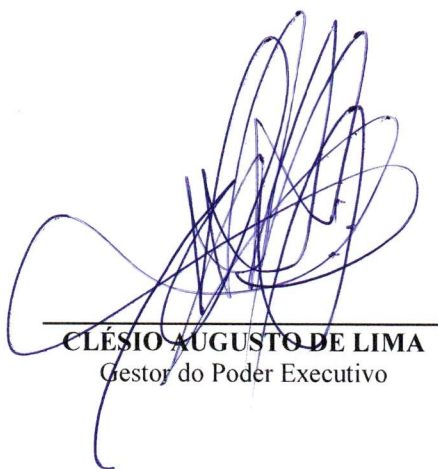
Dados: 2026.08.20

09:36:41 -03'00'

LORENA FÁTIMA SILVA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 25.178/D-GO



CLÉSIO AUGUSTO DE LIMA
Gestor do Poder Executivo